



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

LEI Nº. 1423, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE COMPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Autoriza-se o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste aos profissionais da educação municipal, em sua totalidade, no percentual de **3,62%** (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a ser aplicado imediatamente após a aprovação desta legislação.

Art 2º - À Chefe do Poder Executivo Municipal fica facultado emitir Decretos e demais atos necessários para a integral implementação desta Lei.

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, com autorização para o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se indispensável.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 08 de fevereiro de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA